

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ COM A EMPRESA JS VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA NA FORMA ABAIXO:

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa JS Valente Terraplenagem LTDA, sediada à Rua Geraldo G Guimarães, nº 80, Centro, Potim/SP, CEP: 12.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.121/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por José Carlos Valente Silva Junior, portador da carteira de identidade nº 4000698 SSP/PA e CPF nº 038.565.629-74 residente e domiciliado à Rua Rodrigo Alves, nº 20, Centro, Potim/SP, CEP nº 12.525-000, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2019, com fundamento nos art. 65, inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e processo administrativo nº. 1243/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado, cujo objeto é a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado de diversas áreas do município, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Pelo presente instrumento fica acrescido ao valor contratado, a partir da data de assinatura, o montante correspondente a R\$ 10.997,00 (dez mil novecentos e noventa e sete reais), correspondendo aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.997,00 (dez mil novecentos e noventa e sete reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.20.12.04.451.0011.2.032

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0004

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

7

AN



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 05 de retinose de 2019.
MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
JOSÉ CARLOS VALENTE SILVA JUNIOR JS VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA
Testemunhas:
Testemunha: Alwandy fing 2/storing 026.700. 947.08
Testemunha: CPF: 106.347.377-24